



EDITAL PROCESSO SELETIVO NPS-001/2016
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – NUCLEP 2017

A **Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – NUCLEP**, CNPJ - 42.515.882/0003-30, com fábrica na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, com base na Lei Federal nº10.097/2000 e, no Decreto Federal nº 5.598/2005, no Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado com o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – CNPJ Nº 33.5644.543/001-90, em 01/01/1988, nos termos da legislação pertinente e nas normas estabelecidas neste Edital, torna pública a realização do Processo Seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de aprendizes no Curso de Aprendizagem Industrial do Centro de Treinamento Técnico da **NUCLEP (NUCLEP/CTT)**, em **2017**, mediante as seguintes condições e de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da **FUNRIO**, endereço eletrônico: www.funrio.org.br e E-Mail: nuclep2017@funrio.org.br.

1.2. Os candidatos integrantes da relação da classificação final e das reclassificações serão convocados, para comprovação de requisitos exigidos, demais etapas e procedimentos de contratação, de caráter eliminatório, segundo o cronograma do **Anexo VI**.

1.3. Caberá a **NUCLEP** a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, através de publicação em Diário Oficial da União (DOU), dos candidatos aprovados e classificados, assim como, dos candidatos aprovados e reclassificados.

1.4. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com a **NUCLEP**, de acordo com a legislação pertinente, sujeitando-se às normas internas da empresa.

1.5. Caberá ao **Centro de Treinamento Técnico - CTT** da **NUCLEP** a organização e operacionalização do **Curso de Aprendizagem Industrial (CAI)**, conforme convênio firmado com o **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**.

1.6. O contrato especial de aprendizagem será ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses, em que o empregador se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação profissional dos aprendizes, em conformidade com a programação teórica e prática, e em contrapartida, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.

1.7. O presente Edital inclui os seguintes Anexos:

1.7.1. O Anexo I – Quadro de Vagas: - apresenta a relação dos cursos oferecidos, as vagas de ampla concorrência, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), as vagas de cotas e escolaridade/pré-requisito mínimo exigido para o curso.

1.7.2. O Anexo II - Quadro de Etapas - apresenta os tipos de etapas a serem realizadas pelos candidatos como; Prova Objetiva, Avaliação de Pré-requisitos, Avaliação Médica, Contratação e Curso. Na etapa de prova objetiva é informado, as disciplinas associadas a cada prova, a quantidade de questões por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina e o mínimo de pontos do total de pontos possíveis para aprovação.

1.7.3. O Anexo III – Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.

1.7.4 O Anexo IV – Relação dos Documentos para Comprovação da opção de Participante das Políticas de Ações Afirmativas – descreve os documentos necessários para a comprovação do candidato optante das vagas de cotas, participante das Políticas de Ações Afirmativas (Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de novembro de 2012) e os Documentos necessários à matrícula e os documentos exigidos à contratação como aprendiz para o Curso de Aprendizagem Industrial a ser ministrado no Centro de Treinamento Técnico da **NUCLEP**.

1.7.5. O Anexo V – Relação dos Documentos de Pré-Requisito e Relação de Exames Médicos.

1.7.6. O Anexo VI – Cronograma Previsto de Eventos – descreve as datas previstas para realizações dos eventos do Processo Seletivo.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar na página de concursos da **FUNRIO**, endereço eletrônico da **FUNRIO**: www.funrio.org.br todas as etapas mediante observação do cronograma (**Anexo VI**) e das publicações disponibilizadas.

1.9. Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Processo Seletivo, por Correio (ECT), por SMS, Whatsapp ou por E-Mail.

1.10. Todas as divulgações na página serão após as 17 horas e a menção de horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. PRÉ-REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

2.1.1. ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436/72, de 18 de abril de 1972;

2.1.2. ter, no mínimo, **concluído com aproveitamento o Ensino Médio** ou estar cursando o **Ensino Médio**, à época da contratação;

2.1.3. **ter nascido entre 01/09/1994 a 31/12/1998, na data da contratação como aprendiz. O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos e até o máximo de 22 (vinte e dois) anos e 5 (cinco) meses contabilizados na data da contratação prevista para o dia 09 de janeiro de 2017. Para os casos de candidatos que concorrem como Pessoa com Deficiência (PcD) a idade máxima poderá ser de 24 anos;**

2.1.4. não ter participado de programas de aprendizagem promovidos pela NUCLEP;

2.1.5. ter aptidão física, psicológica, coordenação motora, força muscular e cognição compatível para atuar, na área metal mecânica, em atividades prática nas máquinas, nos equipamentos e instrumentos, nas áreas de Caldeiraria, Usinagem, Soldagem, Manutenção Mecânica, Ajustagem Mecânica e Desenho Mecânico.

2.2. **Aprendiz:** Considera-se aprendiz o jovem contratado diretamente pelo empregador ou por intermédio de entidades sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 5.598/05, de 01 de dezembro de 2005, para efeito de cumprimento da cota a que se refere o artigo 429 da CLT, e que atenda cumulativamente aos requisitos básicos.

3. JORNADA DO CURSO E DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

3.1. A jornada de aprendizagem, considerando as atividades teóricas e práticas, será de 40 (quarenta) horas semanais, no horário de 07h35min às 16h35min, de 2ª a 6ª feira. Podendo ser realizada atividade em dias e horários especiais a critério da NUCLEP.

3.2. O Curso de Aprendizagem Industrial terá duração de 18 (dezoito) meses, conforme definido no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno.

3.3. O Contrato Especial de Aprendizagem terá duração de 18 (dezoito) meses consecutivos, concomitantemente com o Curso de Aprendizagem Industrial.

4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

4.1. Remuneração: salário (será definido no ato da contratação o valor da remuneração, conforme lei vigente).

4.2. Alimentação (café da manhã e almoço);

4.3. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPI);

4.4. Seguro de acidentes pessoais;

4.5. Transporte.

5. VAGAS

5.1. O Processo Seletivo será realizado para o **preenchimento de até 55 (cinquenta e cinco) vagas** para contratação de aprendizes da NUCLEP de acordo com o **item 2**, conforme o quadro demonstrativo no **Anexo I** deste Edital.

6. PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A NUCLEP colocará vagas à disposição de deficientes físicos, em conformidade com o Artigo 28 do Decreto Federal 3298/99, de 20 de dezembro de 1999, observado o disposto no artigo 37 do referido decreto.

6.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999.

6.3. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, em condições de igualdade com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, aos critérios de avaliação e de aprovação, à duração, ao horário, ao local de aplicação das provas, ao espaço físico predeterminado e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.4. Das 55 (cinquenta e cinco) vagas oferecidas, 03 (três) serão providas, prioritariamente, por pessoas com deficiências (PcD).

6.5. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados para o atendimento das vagas previstas, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, na estrita observância da ordem de classificação.

6.6. Para concorrer a uma dessas vagas, candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PcD); Importante: O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá, posteriormente, interpor recursos em favor de sua situação.

b) encaminhar cópia simples do CPF e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 6 (seis) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e com assinatura e carimbo do médico responsável pelo laudo, na forma do **subitem 6.6.1**.

6.6.1. O Laudo Médico deverá ser enviado via **SEDEX**, com Aviso de Recebimento (AR) (colocando no envelope: **Processo Seletivo NUCLEP – ProJovem 2017 (Laudo Médico), FUNRIO – Rua Prof. Gabizo, 262, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.271-062**, podendo também ser entregue neste mesmo endereço, até o dia **04 de novembro de 2016 (ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)**.

- 6.6.2.** O fornecimento da cópia simples do CPF e do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **FUNRIO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 6.6.3.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do **subitem 6.9** deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 6.7.** A cópia do CPF e o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 6.7.1.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas.
- 6.8.** A inobservância do disposto no **subitem 6.6** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 6.9.** O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para se submeter à prova de múltipla escolha deverá solicitá-la no ato da inscrição.
- 6.9.1.** As solicitações de que trata o **item 6.9** deverão especificar claramente os recursos especiais necessários.
- 6.9.2.** As solicitações incompletas ou incompreensíveis, ou feitas após o prazo estabelecido no **item 6.9** não serão atendidas.
- 6.9.3.** As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade
- 6.10.** O candidato declarado portador de deficiência, classificado, que vier a ser convocado para a contratação, será submetido à avaliação médica específica e eliminatória, destinada a verificar a existência da deficiência declarada e sua compatibilidade com o exercício das atribuições escolares praticadas em máquinas, equipamentos e instrumentos de caldeiraria, usinagem, soldagem, manutenção mecânica, ajustagem mecânica e desenho técnico mecânico.
- 6.10.1.** A Junta Médica emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das características do curso, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)** apresentada.
- 6.10.2.** A decisão final da Junta Médica será soberana e definitiva.
- 6.10.3.** O candidato que não for considerado deficiente com direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência pela Junta Médica ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação, perderá o direito à vaga reservada às pessoas com deficiência que iria ocupar e permanecerá na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.
- 6.11.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.12.** Após a posse e exercício, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade. No momento da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas destinadas os portadores de deficiência deverá declarar essa condição e o tipo de deficiência.

7. INSCRIÇÕES

7.1. Valor da Taxa de Inscrição:

Taxa	Valor (R\$)
Curso de Aprendizagem Industrial	38,00

- 7.1.1.** Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, solicitada no período entre **as 09 horas do dia 05 de Outubro de 2016 até as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de Novembro de 2016**, observado o **horário oficial de Brasília/DF**.
- 7.1.2.** A **FUNRIO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.2.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **obrigatoriamente** por intermédio do boleto bancário gerado após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 7.2.1.** O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, correspondente bancário ou casa lotérica, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. O pagamento poderá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário, opção disponível após o preenchimento e confirmação do Formulário eletrônico de Inscrição via Internet.
- 7.2.2.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até o próximo dia útil imediatamente após o último dia de inscrição, caso contrário não será considerado.

7.2.3. Caso ocorra problema na impressão do boleto, o candidato poderá emitir a 2ª via, opção disponível no site, bastando para isso acessar sua inscrição na página do processo seletivo e clicar no botão “Imprimir Boleto”. Não será aceita outra forma de pagamento diferente da descrita, nem mesmo depósito bancário.

7.2.4. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária;

7.2.4.1. Não será aceito depósito de qualquer espécie em conta corrente ou agendamento de pagamento ou qualquer outra forma de pagamento diferente da descrita;

7.2.4.2. Caberá aos candidatos acompanhar através do sítio da FUNRIO, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, cujo prazo máximo previsto é de até 5 (cinco) dias úteis após a data do pagamento, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como “AGUARDANDO PAGAMENTO”, o mesmo deverá, imediatamente, encaminhar um e-mail para nuclep2017@funrio.org.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante bancário de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação;

7.2.4.3. A inscrição, cujo pagamento não for creditado até segundo dia útil após o término das inscrições, não será aceita.

7.2.5. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.2.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08, de 02 de outubro de 2008.

7.2.6.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593/08, de 02 de outubro de 2008, haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/07, de 26 de junho de 2007, e se declarar membro de família de baixa renda, nos termos deste último Decreto.

7.2.6.2. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá preencher o formulário eletrônico de isenção que estará disponível no endereço eletrônico www.funrio.org.br entre os dias **05 a 09 de Outubro de 2016, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.**

7.2.6.3. Para a verificação da condição para a isenção de taxa de inscrição, a FUNRIO fará a confrontação dos dados apresentados pelo candidato com os dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS/SISTAC.

7.2.6.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

7.2.6.5. A relação preliminar dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição será divulgada no dia **13 de Outubro de 2016 na página da FUNRIO: www.funrio.org.br, com a informação detalhada para cada candidato resultante da consulta a base de dados do MDS/SISTAC.**

7.2.6.6. Haverá recurso contra o indeferimento dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição, devendo o candidato acessar a página do Processo Seletivo na data prevista no cronograma e preencher o Formulário eletrônico de Recurso, devendo informar a condição que possa em nova consulta aos dados geridos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS/SISTAC, permitir obter nova informação.

7.2.6.7. Após a nova consulta será disponibilizada a Relação Definitiva dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição, com a situação final de todos os candidatos que solicitaram a isenção.

7.2.6.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 7 do Edital e seus subitens.

7.2.7. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.funrio.org.br, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento, através da consulta a página do Processo Seletivo a sua inscrição.

7.3. Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo:

7.3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.3.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos.

7.3.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.3.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a FUNRIO do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou falseando informação.

7.3.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

7.3.7. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

7.3.8. O candidato que necessitar de Atendimento Especial para a realização das provas deverá:



a) indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários; e

b) encaminhar cópia simples do CPF e do Laudo Médico que justifique o Atendimento Especial solicitado;

7.3.8.1. O Laudo Médico e a cópia simples do CPF poderão ser enviados, via SEDEX, para a **FUNRIO – Processo Seletivo NUCLEP - ProJovem 2017 (Laudo Médico – Atendimento Especial), Rua Prof. Gabizo, 262, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.271-062**, podendo também ser entregue neste mesmo endereço, conforme endereço do **Anexo IV**, no horário das **09h às 17h, de 2ª à 6ª feira, até o dia, 04 de Novembro de 2016 (ÚLTIMO DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)**.

7.3.8.2. O fornecimento do Laudo Médico e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato, a **FUNRIO** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

7.3.8.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o Atendimento Especial para tal fim, deverá encaminhar cópia simples da certidão de nascimento da criança ou declaração dada pelo médico da data prevista para o nascimento até o dia **10 de Novembro de 2016** e **deverá levar um (a) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança**. Não haverá compensação de tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não realizará as provas.

7.4.8.4. A cópia simples do CPF e do Laudo Médico valerá somente para este Processo Seletivo, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

7.4.8.5. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, na data prevista no cronograma (**Anexo VI**).

7.4.8.6. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.4.9. Os candidatos que pretendam se inscrever dentro das normas legais da Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de Novembro de 2012, do Decreto Federal nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, 11 de outubro de 2012, deverão no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou de isenção, marcar no campo próprio que desejam concorrer como cotista dentro de cada um dos grupos categorizados no **item 12.5**. Os candidatos deverão enviar os documentos previstos no **Anexo IV** referente a sua situação de cotista até a data de **04 de novembro de 2016** para a **FUNRIO – Processo Seletivo NUCLEP - ProJovem 2017 (Documentação Item 12.5), Rua Prof. Gabizo, 262, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro - RJ – CEP 20.271-062**, podendo também ser entregue neste mesmo endereço.

7.4.10. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que leu, tem ciência e aceita as regras do Edital. E caso aprovado, classificado ou reclassificado e convocado, no momento oportuno deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a matrícula no curso.

8. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Cartão de Convocação para a Etapa da Prova Objetiva (CCE) será disponibilizado no endereço **www.funrio.org.br** a partir de **14 de Novembro de 2016**, conforme previsto no cronograma (**Anexo VI**) do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, onde constará o local de prova, endereço do local de prova e demais informações e orientações sobre a etapa de Prova Objetiva.

8.1.1. NÃO SERÁ ENVIADO PELO CORREIO O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA (CCE).

8.1.2. Para obter esta informação o candidato deverá acessar a página **www.funrio.org.br**, e obrigatoriamente imprimir o seu CCE, onde constarão informações referentes ao seu número de inscrição, curso escolhido em primeira opção para o qual concorre, data, horário da prova, local de prova, endereço completo do local de prova, sala de prova, tempo de duração, dentre outras informações, a partir da data prevista no cronograma (**Anexo VI**), onde poderá acessar o serviço de “**Convocação para a Etapa - CCE**”.

8.2. É obrigação do candidato, conferir no ato do preenchimento do Formulário eletrônico Inscrição (após finalizar o ato de preenchimento do formulário) ou na página da **FUNRIO** na Internet, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor, data de emissão e Estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, curso a que concorre, nome da mãe, nome do pai, nível de escolaridade, endereço completo, telefone, celular, e-mail, nome do responsável legal se for menor de idade, CPF do responsável legal, número do documento de identidade do responsável legal, grau de parentesco do responsável legal, etnia, situação de renda familiar, estabelecimento onde estudou, tipo de escola, ano de conclusão, declaração que deseja concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), declaração que necessita de Atendimento Especial e demais informações que constam no formulário de inscrição e, quando for o caso, a informação que demande condição especial para a realização das provas.

8.3. Caso haja inexistência em relação à sua eventual solicitação da condição de Atendimento Especial para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a **FUNRIO, pelo telefone (21) 2567-9994, das 09 às 17 horas, horário de Brasília/DF, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2016**, conforme orientações constantes no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**.

8.4. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá acessar na página do Processo Seletivo o serviço de “Alterar Dados”, até a data de **10 de Novembro de 2016**.

8.4.1. O candidato não poderá alterar os seguintes dados, seu nome, seu CPF, cursos para os quais concorre e a ordem de prioridade, nome da mãe, sua data de nascimento, os demais dados poderão ser alterados pelo candidato utilizando o serviço disponível na página do Processo Seletivo.

8.4.2. Os eventuais erros de digitação no nome, CPF, data de nascimento, nome da mãe e do responsável legal, deverá ser solicitada a correção no dia das respectivas provas mediante solicitação ao Fiscal de Sala para que anote no campo próprio da Ata de Sala a informação a ser alterada.

8.5. As informações sobre os respectivos locais de provas, estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet, válido como **Cartão de Convocação para a Etapa (CCE)**.

8.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo, para contratação de aprendizes no Curso de Aprendizagem Industrial do NUCLEP/CTT, será composto de:

9.1.1. Prova Objetiva (PO), de caráter **eliminatório e classificatório**.

9.1.2. Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, de caráter **eliminatório**;

9.1.3. Avaliação Médica, de caráter **eliminatório**.

9.2. A Prova Objetiva está prevista para o dia **20 de Novembro de 2016**. A prova será composta de questões do tipo **múltipla escolha** e serão aplicadas nas cidades de **Itaguaí e do Rio de Janeiro/RJ**. A aplicação da prova está prevista para o turno da manhã devendo ocorrer no horário das **09 horas e terá duração de 4 (quatro) horas**.

9.3. A Prova Objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha**, de acordo com as disciplinas citadas no **Anexo II**.

9.3.1. Cada questão da Prova Objetiva conterá **5 (cinco) opções e somente uma correta**.

9.3.2. A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos por conjunto de disciplinas para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

9.3.3. A Prova Objetiva terá como **valor máximo 100 (cento) pontos**. Os pontos por questão de cada prova estão definidos no **Anexo II**.

9.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas.

9.4.1. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

9.4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente, marcação de mais de uma opção, mesmo que uma delas seja a certa.

9.4.3. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.4.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua primeira opção de curso, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.5. Os conteúdos programáticos estão disponíveis no **Anexo III** deste Edital.

9.6. Todos os eventos do Processo Seletivo deverão ser acompanhados pelo cronograma (**Anexo VI**).

10. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova, **munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões** de acesso ao local da Prova Objetiva;

10.1.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Defensoria Pública; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial; carteira escolar, carteira de igreja, carteira de clube, etc.

10.1.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

10.1.2.1. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

10.1.3. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará a prova.

10.1.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial. **O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias para ir até a FUNRIO** para apresentar um novo documento oficial e original com foto, sob pena de não apresentando no prazo ser eliminado do Processo Seletivo.

10.2. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

10.3. É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Processo Seletivo.

10.4. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.

10.5. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, pager, agenda eletrônica, notebook, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.).

10.5.1. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.5.2. O descumprimento do descrito no **subitem 10.5** deste Edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.6. Das provas

10.6.1. Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal de sala o Cartão de Respostas.

10.6.1.1. O candidato deverá conferir as informações contidas neste e assinar seu nome em local apropriado, na Lista de Presença e no Cartão de Respostas.

10.6.1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotará em campo próprio na Ata de Sala.

10.6.1.3. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.6.1.4. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

10.7. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do Local;

c) ao candidato NÃO será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova) ou copiar os seus assinalamentos. Será disponibilizado um exemplar (modelo) da prova no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, no dia seguinte à realização da prova objetiva, bem como o gabarito preliminar oficial;

d) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Questões (Prova), solicitando a devolução do seu documento de identidade, que se encontrará em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala;

e) será disponibilizada a imagem do seu Cartão de Respostas, no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**, no dia **23 de Novembro de 2016** para consulta e impressão.

f) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição na Ata de Sala de suas respectivas assinaturas.

10.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova ou realizar a prova em local diferente do designado.

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo, mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, palm top, ipad,

receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

e) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;

i) não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões (Prova);

j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;

k) não atender às determinações do presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Retificações;

l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

11. RECURSOS

11.1. Os recursos administrativos deverão ser feitos em aplicativo específico disponível no endereço eletrônico **www.funrio.org.br** na data prevista no cronograma do Processo Seletivo para cada tipo de recurso (**Anexo VI**).

11.2. Os candidatos poderão solicitar recurso administrativo contra ao pedido de isenção e contra a situação de sua participação como cotista, devendo preencher 1 (um) formulário para Recurso de acordo com as datas previstas no cronograma de eventos (**Anexo VI**).

11.3. No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um recurso, por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com a referência bibliográfica.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações no gabarito preliminar ou anular questões.

11.3.2. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos.

11.4. O candidato deverá preencher 1 (um) formulário para Recurso para cada questão recorrida, no caso da Prova Objetiva.

11.5. O candidato poderá efetuar a solicitação de qualquer pedido de recurso no endereço eletrônico **www.funrio.org.br** a partir das 09h00min do primeiro dia até as 23h59min do último dia definido para a solicitação do recurso, nas datas definidas no cronograma (**Anexo VI**).

11.6. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou da forma estipulada neste Edital.

11.7. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das Provas Objetivas e as imagens das respostas aos recursos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no endereço eletrônico **www.funrio.org.br**.

11.8. A decisão final da Banca Acadêmica será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

12.1. A quantidade de questões por disciplina, o total de pontos, a pontuação mínima por disciplina e a pontuação mínima total para aprovação encontram-se no **Anexo II**.

12.2. Os candidatos considerados aprovados, segundo o critério definido, serão classificados de acordo com os valores decrescentes do total de pontos da Prova Objetiva.

12.3. Em caso de igualdade do total de pontos da Prova Objetiva, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato (observado o grupo que está classificado):

1º) de maior nota na disciplina de Matemática;

2º) de maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

3º) de maior nota na disciplina de Ciências;

4º) Candidato com mais idade.

12.4. Caso o número de candidatos aprovados no Certame não seja suficiente para o preenchimento das vagas disponíveis, a critério da **NUCLEP**, poderá ser revisto o critério inicial de aprovação visando o aproveitamento do maior número de candidatos.

12.5. Visando o atendimento às normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de Novembro de 2012, no Decreto Federal nº 7.824/12, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria do Ministério da Educação nº 18/12, 11 de outubro de 2012, os candidatos serão identificados por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um mesmo candidato poderá pertencer a diversos grupos:

GRUPO A – Todos os Candidatos (as).

GRUPO B – Candidatos (as) oriundos (as) de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita superior a 1,5 Salário Mínimo Nacional.

GRUPO C – Candidatos (as) oriundos (as) de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita superior a 1,5 Salário Mínimo Nacional, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.

GRUPO D – Candidatos (as) oriundos (as) de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional.

GRUPO E – Candidatos (as) oriundos (as) de Escolas da Rede de Ensino Público, que cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio na Rede Pública, e que sejam pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

12.6. Ordem de Classificação: Todos os candidatos aprovados constituirão uma relação de classificação pelo total de pontos obtidos na prova objetiva em ordem decrescente e outras relações pelos grupos a que pertencer (**A, B, C, D e E**), de acordo com a identificação que consta no item **12.5**.

13. RECLASSIFICAÇÕES

13.1. Ocorrendo desistência ou eliminação do candidato no ato da contratação, **poderão ser promovidas até 2 (duas) reclassificações, devendo o candidato acompanhar pela página do processo seletivo**, o que poderá acarretar a mudança da situação do candidato de aprovado para classificado.

13.2. Os candidatos, que não comparecerem à contratação como aprendizes, relativas às reclassificações ou não atenderem aos requisitos exigidos para a contratação, serão **eliminados** do Processo Seletivo, perdendo automaticamente o direito à vaga. Os candidatos desistentes ou eliminados serão substituídos pelos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. A divulgação do resultado da prova, gabarito, recursos, classificação e reclassificação, estarão disponíveis na página **www.funrio.org.br**, conforme Cronograma - **Anexo VI**, sendo obrigação do candidato acompanhar pela página do processo seletivo todas as publicações que serão disponibilizadas pela **FUNRIO**.

15. AVALIAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS E COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS e AVALIAÇÃO MÉDICA

15.1. Serão convocados para estas duas etapas o quantitativo do número de vagas acrescido de 25% (sendo utilizado o inteiro superior) em ordem estrita de classificação obedecendo a regra do Quadro de Vagas (distribuição pelos grupos) do **Anexo I**.

15.1.1. Os candidatos serão convocados para estas duas etapas deverão comparecer na **NUCLEP**, localizado na **Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ**, devendo obrigatoriamente obedecer o dia e horário definido

15.2. Os candidatos, que não comparecerem avaliações, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma Previsto (**Anexo VI**) ou não atenderem aos requisitos exigidos, serão eliminados do Processo Seletivo, perdendo automaticamente o direito à vaga. As vagas disponibilizadas pelos candidatos eliminados serão ocupadas pelos candidatos subsequentes na ordem estrita de classificação obedecendo ao Quadro de Vagas do **Anexo I**.

15.3. Para a Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos, o candidato deverá, satisfazer os seguintes requisitos:

a) **apresentar documentação autenticada que comprove ter concluído, o Ensino Médio ou estar regularmente matriculado no Ensino Médio. O candidato no caso de apresentar o Certificado de Conclusão deverá apresentar juntamente o Histórico Escolar. No caso de apresentar Declaração de estar regularmente matriculado no Ensino Médio, esta deve estar emitida em papel timbrado oficial, assinada pela Direção da Escola. Juntamente com a declaração que comprove estar matriculado, deverá apresentar junto o Histórico Escolar.**

b) apresentar original e cópia legível dos seguintes documentos:

b.1. Carteira de Identidade do candidato (duas cópias);

b.2. Cartão de Pessoa Física (CPF) do candidato (duas cópias);

b.3. Certidão de Nascimento/casamento do candidato (duas cópias autenticadas em cartório);

b.4. Título de Eleitor do candidato (cópia). Deverá comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais. Apresentar certidão DCE regularidade eleitoral;

b.5. Comprovante de Alistamento Militar ou o Certificado de Reservista para candidatos, do sexo masculino (duas cópias);

b.6. Carteira de Trabalho (CTPS);

- b.7. Cópia de Comprovantes de Residência, com CEP (preferencialmente conta de telefone ou energia **com no máximo 90 dias de emitido**) do representante legal ou dos pais;
- b.8. **04 (quatro)** fotos coloridas 3 X 4 do candidato de frente, usando camisa de manga e sem boné/chapéu;
- b.9. **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração, em papel timbrado, para comprovação de estar cursando o ensino médio;**

c) Documentos que deverão ser apresentados junto com as solicitações do **subitem 15.3.b** para abertura de conta bancária salário. Deverá apresentar original e cópia legível autenticada dos seguintes documentos:

- c.1. Carteira de Identidade do candidato (cópia autenticada em cartório);
- c.2. Cartão de Pessoa Física (CPF) do candidato (cópia autenticada em cartório);
- c.3. Certidão de Nascimento/casamento do candidato (cópia autenticada em cartório);
- c.4. Título de Eleitor do candidato. Deverá comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c.5. Cópia de Comprovantes de Residência, com CEP (preferencialmente conta de telefone ou energia **com no máximo 90 dias de emitido**) do representante legal ou dos pais;

15.4. A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito a vaga com a eliminação do candidato não sendo realizada a Avaliação Médica como etapa subsequente.

15.5. Os candidatos aptos na etapa Avaliação de Pré-Requisitos e Comprovação de Documentos serão encaminhados para a Avaliação Médica no mesmo dia.

15.6. Os candidatos deverão providenciar todos os exames laboratoriais solicitados no **Anexo V**, não sendo aceito, em hipótese alguma, a apresentação de recibo ou protocolo de solicitação de exame, sendo o candidato eliminado do processo seletivo.

15.6.1. Apresentar documento com informação de tipo sanguíneo;

15.6.2. Hemograma Completo;

15.6.3. Comprovante de vacina antitetânica;

15.6.4. Comprovante de tipo sanguíneo;

15.6.5. Audiometria tonal/vocal;

15.6.6. Raio-X de tórax (PA/Perfil);

15.6.7. Raio-X de coluna lombosacra.

15.7. Os candidatos que declararem serem Portadores de Deficiência (PcD), apenas serão considerados aptos após exames de saúde comprovando a compatibilidade da deficiência com a devida função. Esses deverão se submeter à perícia médica, antes da realização da contratação conforme previsto no **Anexo VI** – Cronograma Previsto, a ser feita por Junta Médica Oficial e multiprofissional, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato;

15.8. Os candidatos que se candidataram a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão trazer além dos documentos e exames relacionados no **Anexo V**, o Laudo Médico original com a descrição de sua Deficiência, quando a Junta Médica avaliará se sua deficiência é compatível com as condições para participação do curso, em caso contrário, se sua deficiência oferecer condições de risco, o candidato não será aceito sendo eliminado do processo seletivo.

15.9. Os candidatos, que não comparecerem à Avaliação Médica ou não atenderem aos requisitos exigidos, serão eliminados do Processo Seletivo, perdendo automaticamente o direito à vaga. Os candidatos eliminados serão substituídos pelos candidatos subsequentes na ordem de classificação.

16. CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

16.1. O Curso de Aprendizagem Industrial será ministrado nas instalações do **Centro de Treinamento Técnico (CTT) da NUCLEP e na Fábrica da NUCLEP**, localizado na **Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ**, com duração de 3 (três) semestres, no horário de 7h35min às 16h35min, de 2ª a 6ª feira. Podendo ser realizadas atividades em dia e horário especial a critério da **CTT-NUCLEP**.

16.2. Os candidatos, segundo os critérios do **item 12**, poderão ter conhecimento do resultado do Processo Seletivo - Prova Objetiva, que será publicado no **D.O.U.** e divulgado na internet, conforme Cronograma Previsto e deverão efetuar a matrícula no Curso de Aprendizagem Industrial nas instalações da **NUCLEP/CTT**. As informações também poderão ser obtidas no **NUCLEP/CTT** pelo telefone **(21) 3781-4531**.

16.3. A matrícula no Curso de Aprendizagem Industrial será realizada, concomitantemente com a contratação, na data prevista no Cronograma – **Anexo VI**, no horário das 8:00 às 16:00. **É de responsabilidade do candidato a efetivação da matrícula/contratação dentro dos prazos previstos.**

16.4. A entrega dos documentos referidos no subitem **16.5**, deverá ser feita no PH da Empresa no setor PH-CRH/RC, nas datas previstas no Cronograma (**Anexo VI**).

16.5. Os candidatos matriculados no Curso de Aprendizagem Industrial farão jus, durante o curso, aos benefícios referidos no **item 4** deste Edital.

16.6. O curso terá caráter eliminatório para efeito de certificação, com apuração de frequência, avaliação comportamental, atitudinal e de desempenho, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e Programa de Avaliação de Aprendizagem Industrial.



16.7. O candidato matriculado no Curso de Aprendizagem Industrial e contratado como aprendiz, pela NUCLEP, que descumprir as normas internas da Empresa, assim como do Regimento Interno do Centro de Treinamento Técnico – NUCLEP/CTT poderá ser eliminado do Curso e ter seu Contrato de Aprendizagem rescindido a qualquer tempo, conforme estabelecido nas Leis vigentes.

17. TRANCAMENTO DO CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

17.1. Fica vedado o trancamento do curso de Aprendizagem Industrial, salvo exigência legal.

18. DA CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

18.1 O Centro de Treinamento Técnico da NUCLEP fornecerá, ao término do contrato de aprendizagem, Certificado de Capacitação Profissional, a todos os aprovados, descrevendo o curso oferecido e a respectiva carga horária, de acordo com o Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e com o Programa de Avaliação de Aprendizagem vigente.

18.2. O Curso de Aprendizagem Industrial não corresponde ao ensino médio e não dá o direito ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

18.3. Para realizar o Curso de Aprendizagem Industrial, o candidato precisa apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio ou estar regularmente matriculado no Ensino Médio.

19. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

19.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) classificado para o Curso de Aprendizagem Industrial não se apresentar para realização da contratação dos classificados ou contratação dos reclassificados, assim como desistir expressamente do curso ou não comparecer quando convocado;
- b) não apresentar a relação de documentação exigida no **Anexo V**, no todo ou em parte, ou que não atender aos pré-requisitos;
- c) não estiver apto na avaliação médica ou deixar de apresentar os exames laboratoriais relacionados no **Anexo V**.

20. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

20.1. O prazo de validade do Processo Seletivo correrá a partir da data inicial de homologação deste Edital, ao fim do curso, publicado em Diário Oficial da União – D.O.U.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A aprovação e a classificação final no Curso de Aprendizagem Industrial da NUCLEP/CTT geram, para o candidato, apenas a expectativa da Formação Profissional para ingresso no mercado de trabalho.

21.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim o Edital de Homologação publicado no **D.O.U**.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP, pela FUNRIO, dentro dos limites de competência de cada um no que tange à realização deste Processo Seletivo.

21.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **D.O.U**.

Rio de Janeiro, **04 de Outubro 2016**.

José Augusto Militão Guedes
Gerente de Treinamento Técnico

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – NUCLEP/CTT

Código	Cursos	Quadro I		Quadro II	Quadro III	Quadro IV	Quadro V	TOTAL
		AC	PCD					
CAI01	Curso de Aprendizagem Industrial: - Caldeiraria; - Soldagem; - Manutenção Mecânica; - Desenhista Mecânico; - Torneiro/Fresador	29	03	05	06	06	06	55

*** LEGENDA:**

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PCD = Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência; **TOTAL QUADRO I** = (Somatório das vagas de AC mais as vagas de PCD).

Escolaridade/ Pré-Requisito: Declaração que comprove ter concluído o Ensino Médio (Diploma/ Certificado de Conclusão de Ensino Médio e Histórico Escolar) ou **Declaração em papel timbrado que comprove estar regularmente matriculado no Ensino Médio (apresentar junto o Histórico Escolar).**

I.2. GRUPOS:

A – Compõe todos os candidatos de escola particular, e mais os candidatos que integram os grupos B, C, D e E.

B – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ > 1,5 salário mínimo.

C – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ > 1,5 salário mínimo/ Preto, Pardo ou Indígena.

D – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ < 1,5 salário mínimo.

E – São todos os candidatos que optarem na condição de: Ensino na Rede Pública/ < 1,5 salário mínimo/ Preto, Pardo ou Indígena.

I.3. QUADROS:

I – A, B, C, D e E – 32 Vagas (AC e PCD)

II – B, C, D e E – 05 Vagas

III – C e E – 06 Vagas

IV – D e E – 06 Vagas

V – E – 06 Vagas

ANEXO II

QUADRO DE ETAPAS

QUADRO DE PROVA - CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Evento	Tipo de Etapa	Caráter	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
							Na Disciplina ¹	No total da Prova ²
Acesso ao CAI	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	Língua Portuguesa	20	02	40	16	50
			Matemática	20	02	40	16	
			Ciências	10	02	20	04	
Avaliação de Pré-requisitos	Pré-Requisitos e Documentação	Eliminatório						
Avaliação Médica		Eliminatório						
Curso de Aprendizagem Industrial	Regulamento do Curso da NUCLEP/CTT	Eliminatório e Classificatório						

Obs.:

¹ Pontuação mínima por disciplina – primeira linha de corte com o mínimo de pontos por disciplina (40% do total de pontos por disciplina)

² Pontuação mínima por total de pontos da prova – segunda linha de corte (50% do total de pontos possíveis na prova objetiva)



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CURSO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CAI

A. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

B. MATEMÁTICA

Conjuntos: conceito, representação, operações com conjuntos. **Números inteiros e racionais:** leitura e escrita de números; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; MMC e MDC; problemas. **Números e grandezas proporcionais:** razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples; porcentagem e problemas. Equações e inequações do primeiro grau. Problemas do primeiro grau. **Sistemas de medidas:** medidas de tempo, de comprimento, de massas, de temperaturas, de áreas; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro; problemas. **Análise de dados:** Leitura e interpretação de gráficos simples e tabelas. Conceitos de média e de mediana. Noções elementares de probabilidade. **Geometria:** Paralelismo e perpendicularismo de retas no plano. Ângulos. Polígonos: área e perímetro. Principais figuras planas. Relações métricas no triângulo e no retângulo. Áreas. Principais sólidos. Volumes. **Raciocínio lógico:** avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Estruturas lógicas; lógica de argumentação e diagramas lógicos.

C. CIÊNCIAS

Ciclos biogeoquímicos: água, nitrogênio, oxigênio e carbono na biosfera. Desenvolvimento sustentado: relações entre ecologia, economia e educação ambiental. Relações entre tipos de poluição, ecossistemas urbanos, energia e meio ambiente. Elementos químicos: usos tecnológicos e papel que desempenham na nutrição e saúde humana. A física e o cotidiano: noções de cinemática (distância, velocidade, movimento, aceleração), cinética. Noções básicas de Eletricidade: corrente elétrica, condutores e isolantes, diferença de potencial (DDP) e resistência elétrica; Lei de Ohm. Termologia, conceitos de calor e temperatura; transformações de temperatura entre as principais escalas termométricas (Celsius, Fahrenheit e Kelvin). Conhecimento dos principais entes da estrutura atômica (prótons, nêutrons e elétrons).

ANEXO IV

Relação dos Documentos para Comprovação da opção de Participante das Políticas de Ações Afirmativas (Documentos que devem obrigatoriamente ser enviados dentro dos prazos previstos no cronograma)

A – Documentos para Comprovação da opção de Participante das Políticas de Ações Afirmativas (Lei Federal nº 12.711/12, de 29 de novembro de 2012) (Vagas destinadas às Cotas).

A.1 - Os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo Nacional deverão comprovar essa condição por meio da seguinte documentação:

A.1.a. Comprovante de rendimentos do candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira) ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

A.1.b. Documentos comprobatórios da situação socioeconômica, conforme relação a seguir, ou cartão NIS (Número de Identificação Social) do responsável legal.

A.2. Relação Detalhada dos Documentos a serem apresentados para Comprovação da Situação Socioeconômica:

A.2.1. Para a realização da análise socioeconômica, considera-se:

A.2.1.a. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;

A.2.1.b. morador, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

A.2.1.c. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

A.2.1.d. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

A.2.2. Relação de documentos comprobatórios para análise socioeconômica (quando for o caso)

A.2.2.1. A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino.

A.2.2.2. Os documentos apresentados deverão ser Originais ou Fotocópias Autenticadas em Cartório.

A.2.2.3. Documentação de Identificação:

A.2.2.3.a Documento de Identificação do estudante e de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

A.2.2.3.b. Cadastro de Pessoa Física – CPF de TODOS os demais componentes da família maiores de 18 anos;

A.2.2.3.c. Certidão de Nascimento de TODOS os demais componentes da família menores de 18 anos.

A.2.2.4. Documentação Civil:

A.2.2.4.a. Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

A.2.2.4.b. Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar declaração dos mesmos confirmando a união e, em caso de separação não oficial, apresentar declaração de um dos responsáveis confirmando a separação;

A.2.2.4.c. Em caso de falecimento dos pais/responsáveis, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.

A.2.2.5. Documentação de Comprovação de Renda:

A.2.2.5.1. Para os Trabalhadores Assalariados

A.2.2.5.1.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada;

A.2.2.5.1.b. Contracheques referentes à 3 meses: agosto, setembro e outubro de 2016;

A.2.2.5.1.c. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

A.2.2.5.1.d. No caso de empregada doméstica, Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, ou carnê do INSS com recolhimento em dia;

A.2.2.5.1.e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

A.2.2.5.1.f. Extratos bancários dos últimos três meses.

A.2.2.5.2. Para os Autônomos, Profissionais liberais, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural

A.2.2.5.2.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

A.2.2.5.2.b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- A.2.2.5.2.c. Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada (carnê GPS) ou Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil;
- A.2.2.5.2.d. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- A.2.2.5.2.e. Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e, quando for o caso, das pessoas jurídicas vinculadas;
- A.2.2.5.2.f. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso;
- A.2.2.5.2.g. Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

A.2.2.5.3. Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS

- A.2.2.5.3.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- A.2.2.5.3.b. Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>
- A.2.2.5.3.c. Extratos bancários dos últimos três meses do benefício. Não serão considerados demonstrativos de saque;
- A.2.2.5.3.d. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

A.2.2.5.4. Para os Desempregados

- A.2.2.5.4.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- A.2.2.5.4.b. Rescisão do último contrato de trabalho, recibo do seguro desemprego. Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

A.2.2.5.5. Para Aqueles que Nunca Trabalharam

- A.2.2.5.5.a. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

A.2.2.5.6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- A.2.2.5.6.a. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- A.2.2.5.6.b. Extratos bancários dos últimos três meses;
- A.2.2.5.6.c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A.2.2.5.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- A.2.2.5.7.a. No caso de o candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc., não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil. Porém, é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção;
- A.2.2.5.7.b. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
- A.2.2.5.7.c. O Candidato deverá arquivar os documentos apresentados no prazo mínimo de cinco anos.



ANEXO V

Relação dos Documentos de Pré-Requisito e Relação de Exames Médicos para a Avaliação Médica

A) Relação de Documentos necessários para a comprovação de pré-requisitos:

Os candidatos deverão se dirigir ao Centro de Treinamento Técnico da NUCLEP no Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ, devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos para realizar sua matrícula devendo apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos (ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES):

- 01 – Carteira de Identidade do candidato (duas cópias);
- 02 – Cartão de Pessoa Física (CPF) do candidato (duas cópias);
- 03 – Certidão de Nascimento/casamento do candidato (duas cópias autenticadas em cartório);
- 04 – Título de Eleitor do candidato. Deverá comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 05 – Comprovante de Alistamento Militar ou o Certificado de Reservista para candidatos, do sexo masculino (duas cópias);
- 06 – Carteira de Trabalho (CTPS);
- 07 – Cópia de Comprovante de Residência, com CEP (preferencialmente conta de telefone ou energia **com no máximo 90 dias de emitido**) do representante legal ou dos pais;
- 08 – **04 (quatro) fotos coloridas 3 X 4 do candidato de frente, usando camisa de manga e sem boné/chapéu;**
- 09 - **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração, em papel timbrado, para comprovação de estar cursando o ensino médio;**

B) Relação de Documentos necessários a Avaliação Médica:

- 01- Apresentar documento com informação de tipo sanguíneo;
- 02 – Hemograma Completo;
- 03 – Comprovante de vacina antitetânica;
- 04 – Comprovante de tipo sanguíneo;
- 05 – Audiometria tonal/vocal;
- 06 - Raio-X de tórax (PA/Perfil);
- 07 – Raio-X de coluna lombosacra.

C) Relação de Documentos necessários para a abertura de conta bancária:

- 01 – Carteira de Identidade do candidato (cópia autenticada em cartório);
- 02 – Cartão de Pessoa Física (CPF) do candidato (cópia autenticada em cartório);
- 03 – Certidão de Nascimento/casamento do candidato (cópia autenticada em cartório);
- 04 – Título de Eleitor do candidato. Deverá comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 05 – Cópia de Comprovante de Residência, com CEP (preferencialmente conta de telefone ou energia **com no máximo 90 dias de emitido**) do representante legal ou dos pais;



ANEXO VI

Cronograma Previsto de Eventos

Eventos	Data
Período de Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	05/10 a 09/10/2016
Resultado Preliminar dos Pedidos das Isenções de Taxas de Inscrição	13/10/2016
Recurso contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	14/10 e 16/10/2016
Disponibilização das imagens com as respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	19/10/2016
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Isenções de Taxas de Inscrição	19/10/2016
Homologação dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição	19/10/2016
Período de Inscrição	05/10 a 02/11/2016
Data limite para pagamento dos Boletos de Taxa de Inscrição	03/11/2016
Data Limite para envio de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD)	04/11/2016
Data Limite para envio de Laudo Médico para Condições Especiais	04/11/2016
Divulgação da Relação dos candidatos que concorrem a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD)	07/11/2016
Recurso contra a Relação dos candidatos que concorrem a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD)	08/11 a 09/11/2016
Data Limite para Alteração de Dados pelo candidato	09/11/2016
Resultado dos Recursos contra a Relação dos candidatos que concorrem a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD)	10/11/2016
Disponibilização das imagens com as respostas dos Recursos contra a Relação dos candidatos que concorrem a vaga de Pessoa com Deficiência (PcD)	14/11/2016
Divulgação da Relação de pessoas com concessão de Atendimento Especial (Condições Especiais)	14/11/2016
Homologação Final das Inscrições	14/11/2016
Homologação dos Locais de Prova Objetiva	11/11/2016
Disponibilização para impressão do Cartão Convocação para Etapa de Prova Objetiva	15/11/2016
PROVAS OBJETIVAS	20/11/2016
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas	21/11/2016
Divulgação dos Exemplos dos Cadernos de Questões (Provas) das Provas Objetivas	21/11/2016
Disponibilização das Imagens dos Cartões Respostas das Provas Objetivas	23/11/2016
Interposição de Recursos contra as questões das Provas Objetivas	24/11 a 25/11/2016
Disponibilização das Imagens dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	01/12/2016
Resultado dos Recursos contra as questões das Provas Objetivas	01/12/2016
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas	01/12/2016
Relação Final de Notas das Provas Objetivas	01/12/2016
Convocação para a Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos	02/12/2016
Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos e Matrícula dos Classificados	05/12 a 09/12/2016
Divulgação da 1ª Reclassificação e Convocação para a Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos	13/12/2016
Avaliação Médica e Verificação de Pré-Requisitos e Matrícula da 1ª Reclassificação	14/12/2016
Publicação do resultado final no DOU dos classificados e convocados para a contratação	16/12/2016
Contratação dos Classificados	05/01/2017 a 09/01/2017
Curso – Início das Aulas	16/01/2017

OBS: Todas as divulgações na página serão após as 17 h.